



LEI Nº. 1.092/2013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, Lei Municipal n.º 879/2009, de 26 de novembro de 2009 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 n.º 1040, de 19 de junho 2012, Lei Municipal n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2012, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito especial no valor de R\$ 350.500,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias.

02	Poder Executivo	
02.0600	FUNDEB- Fundo Manut. e Desenvolvimento Educ. Básica	
12.368.0021.2030	Ensino Infantil – 40% Fundeb	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	250.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	350.500,00

Art. 4º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigos 3º serão utilizados recursos provenientes:

A) ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de R\$ 350.500,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), das seguintes rubricas de despesas:

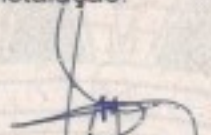
02	Poder Executivo	
02.0600	FUNDEB- Fundo Manut. E Desenv. Educação Básica	
12.368.0021.2028	Ensino Fundamental – 60% FUNDEB	
3.1.90.11 (331)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
12.368.0021.2029	Ensino Infantil – 60% FUNDEB	
3.1.90.11 (335)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00
3.1.91.13 (338)	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	45.500,00
	TOTAL ANULAÇÃO.....	350.500,00

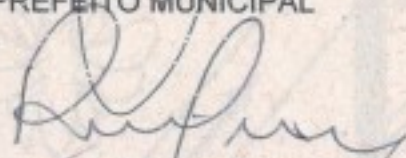


Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

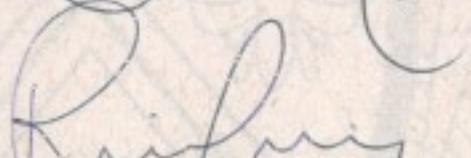
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 18 de Novembro de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL


Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 18 de Novembro de 2013.


Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS